Edital de Convocação DC Nº 04/2014

O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), convoca as Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) a indicarem candidatos à BOLSA MÉRITO para seleção do segundo semestre de 2014, nos termos da Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, que estabelece as diretrizes para a concessão da mencionada Bolsa.

1 - CONCEITUAÇÃO

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 mensais por seis (6) meses, de julho a dezembro de 2014, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da IES, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DA IES:

2.1.1. Ser participante do PEC-G.

2.2. DO ESTUDANTE:

- 2.2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em IES participante do Programa;
- 2.2.2. Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;
- 2.2.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado;
- 2.2.4. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA IES:

- 3.1.1. Realizar uma pré-seleção dos estudantes a serem indicados, considerando os seguintes critérios:
- a) Excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado;
- b) Frequência escolar;
- c) Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos.
- 3.1.2. Observar o cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013 (disponível na página eletrônica da Presidência da República: planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7948.);
- 3.1.3. Informar à DCE, tempestivamente, a conclusão do curso pelo estudante beneficiário da Bolsa Mérito, bem como eventual desligamento;

- 3.1.4. Verificar e remeter à DCE a documentação completa listada no item 4.1 deste Edital;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelas informações prestadas à DCE, considerando que todas as candidaturas deverão receber o aval da IES, por meio do preenchimento do campo "Situação Acadêmica" do formulário de inscrição, conforme alínea "a" do item 4.1.

3.2. DO ESTUDANTE:

- 3.2.1. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (Artigo 12 do referido Decreto);
- 3.2.2. Providenciar a documentação indicada no item 4.1 e entregá-la ao responsável pelo PEC-G na IES;
- 3.2.3. Manter atualizados, junto à IES, seus dados pessoais;
- 3.2.4. Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o RNE atualizados;
- 3.2.5. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito.

Observação: A não observância de qualquer um dos itens expostos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. A IES encaminhará à DCE ofício contendo relação nominal dos estudantes préselecionados, acompanhado das respectivas candidaturas, que deverão conter os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DCE) completamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na IES;
- Observação: Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. Os campos "Responsável Financeiro" e "Situação Acadêmica" também devem ser preenchidos integralmente.
- b) Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica da DCE) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);
- c) Comprovante de matrícula do estudante na IES, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou que se inicia;
- d) Histórico Escolar atualizado do estudante, com os resultados do último semestre letivo cursado;
- e) Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
- f) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10, e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
- g) Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;
- h) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo cursado.
- 4.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.

4.3. Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

5 – DA INSCRIÇÃO:

- 5.1. Observados os requisitos deste Edital, a IES deverá encaminhar à DCE, <u>até o dia 1º de agosto de 2014</u>, ofício contendo a relação nominal dos estudantes pré-selecionados, acompanhado da documentação prevista no item 4.1.
- 5.2. A documentação referida no item anterior deverá ser <u>digitalizada</u> conforme as seguintes especificações: <u>arquivo PDF único para cada candidatura</u>, <u>contendo os documentos digitalizados em tons de cinza</u>, <u>qualidade de 300dpi</u>, <u>nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB (para envio por e-mail) ou 14MB (para envio em mídia digital) por candidatura</u>.
- 5.3. A documentação referida no item 5.1 deverá ser encaminhada por um dos seguintes meios:
- 5.3.1. Para o endereço de correio eletrônico dce@itamaraty.gov.br; ou
- 5.3.2. Em mídia digital (CD, DVD, pen drive), por carta registrada, para o seguinte endereço:

Ministério das Relações Exteriores (MRE)

Divisão de Temas Educacionais (DCE)

Bloco H – Anexo I - Sala 728 - Esplanada dos Ministérios

CEP: 70.170-900

Brasília – DF

5.4. Serão desconsideradas inscrições com data de envio/postagem posterior à estipulada no item 5.1.

6 – DA SELEÇÃO:

- 6.1. A seleção dos candidatos será feita com base em listas de pré-seleção encaminhadas pelas IES e nos documentos apresentados na inscrição.
- 6.2. Os critérios para a seleção serão:
- a) Observância das normas do PEC-G;
- b) Excelência acadêmica;
- c) Grau de dificuldade do curso por área de conhecimento;
- d) Número de semestres cursados;
- e) Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

7 – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.
- 7.2. O benefício será pago aos bolsistas de julho a dezembro de 2014.

8 – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

- 8.1. O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:
- a) Conclusão do curso na IES;
- b) Desligamento do Programa;
- c) Trancamento geral de matrícula;
- d) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- e) Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- f) Decisão ou ordem judicial;
- g) Evasão do beneficiário;
- h) Falecimento do beneficiário.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.
- 9.2. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa Mérito.
- 9.3. A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica (www.dce.mre.gov.br).
- 9.4. A indicação de um aluno à Bolsa Mérito não impede sua candidatura à Bolsa MRE, desde que obedecidos os requisitos do Edital específico. Entretanto, o estudante só poderá ser beneficiário de uma delas.
- 9.5. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

GEORGE TORQUATO FIRMEZA Diretor do Departamento Cultural